



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

**CPS – Nº 007/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE  
GOIÁS - OVG E CENTROSOFT SOLUÇÕES  
EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP NA  
FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP/DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Carnaúbas, Lote 02, Sala 401 e 402, Águas Claras Norte, Brasília – DF, CEP 71.904-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.376/0001-46, neste ato representada pelo sócio Alexandre da Silva Costa Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1764468 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 701.414.011-68, residente e domiciliado no QNN, Qd. 20, Conjunto C, Casa 22, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP 72.220-203, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da dispensa de seleção, conforme justificado no Processo nº 403170/2019, em conformidade

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – [assessoria.juridica@ovg.org.br](mailto:assessoria.juridica@ovg.org.br)  
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426  
pos/asjur/CPS 007 - CENTROSOFT SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Danielle Rios Monteiro de Deus  
Titular da Assessoria Jurídica



com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 04 de setembro de 2018 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

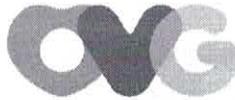
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de horas (turnos de trabalho) adicionais, sob demanda, para configuração, implantação e treinamento para uso da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), incluindo sistema de mensageria, para comunicação com o ambiente nacional do Governo Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Detalhamento do pedido.

##### Especificações:

1.1. Informamos que o EFD REINF é a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais sendo este um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

1.2. Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá, portanto, o módulo



da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

1.3. Esta escrituração está modularizada por eventos de informações, contemplando a possibilidade de múltiplas transmissões em turnos de trabalho distintos, de acordo com a obrigatoriedade legal.

1.4. Dentre as informações prestadas através da EFD-REINF, destacam-se aquelas associadas:

- aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada;
- às retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

1.5. A presente contratação se refere a configurações exclusivamente técnicas para envio do arquivo EFD REINF, não fazendo alterações do fluxo de negócio já definido e novas parametrizações de regras de negócio.

1.6. Objetivo da Contratação:

1.6.1. Treinamento técnico aos servidores de TI, da Contabilidade e quem mais a CONTRATANTE julgue necessário;

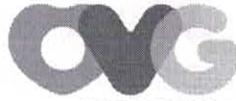
1.6.2. Transferência de tecnologia do fabricante para a CONTRATANTE;

1.6.3. Capacitar, orientar e acompanhar o CONTRATANTE no preenchimento e validação de dados das tabelas, dando todo o suporte necessário;

1.6.4. Orientar e prestar suporte na transmissão das informações do arquivo legal do EFD – REINF 2019;

1.6.5. Apoio no mapeamento das necessidades de dados conforme exigências das leis fiscais;

1.6.6. Auxílio na execução de testes e ajustes conforme necessidade da CONTRATANTE;



1.6.7. Apoio na geração dos eventos a partir dos dados de acordo com a necessidade fiscal do arquivo a ser gerado pela CONTRATANTE;

1.6.8. Auxílio na execução de testes de transmissão de arquivos conforme exigências legais vigentes de acordo com a necessidade fiscal do arquivo a ser gerado pela CONTRATANTE;

1.6.9. Acompanhamento da entrada em produção, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

1.6.10. Demais necessidades da CONTRATANTE inerentes à operacionalização do software implantado e gestão da solução.

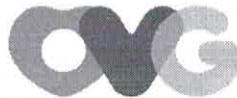
1.7. Requisitos técnicos e funcionais:

1.7.1. Permitir realizar comunicação com o ambiente nacional por meio da internet de acordo com os padrões de segurança definidos nos manuais de orientação do EFD-REINF. Atualmente os padrões de segurança para a comunicação utilizam o protocolo HTTPS (TLS 1.1 ou 1.2 com criptografia AES), com autenticação mútua, garantindo a segurança na comunicação e a identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais do tipo A1 (armazenados em hardware);

1.7.2. Permitir realizar comunicação assíncrona com o ambiente nacional do eSocial e EFD-REINF de acordo com as especificações descritas nos manuais de orientação do desenvolvedor. A ferramenta deve armazenar os resultados obtidos. No caso de sucesso serão os recibos de entrega de cada um dos eventos pertencentes ao lote e no caso de erros, as descrições dos mesmos. O controle de retificações de informações e respectivos números de recibos também deve ser realizado e salvos;

1.7.3. Permitir realizar a integração de dados através de arquivos eletrônicos através de leiautes próprios do EFD-REINF;

1.7.4. Os programas instalados devem possibilitar a utilização simultânea pelos usuários;



- 1.7.5. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar a equipe técnica responsável da CONTRATANTE para realizar a instalação, configuração e atualização dos programas nos computadores dos Departamentos que atenderão a demanda legal do EFD REINF;
- 1.7.6. Permitir o armazenamento dos documentos eletrônicos enviados e de retorno pelo tempo exigido em lei. Disponibilização destes documentos eletrônicos, de forma que possam ser importados ou acessados pelo sistema;
- 1.7.6.1. A CONTRATADA deverá instruir a equipe técnica da CONTRATANTE sobre as rotinas de backup que deverão ser executadas a fim de garantir o armazenamento dos documentos eletrônicos gerados.
- 1.7.6.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção das rotinas de backups.
- 1.7.7. Respeitar a ordem de precedência, ou sequência lógica, no envio dos eventos em lotes;
- 1.7.8. Permitir o gerenciamento dos documentos eletrônicos transmitidos e recebidos, com a indicação de erros no processamento;
- 1.7.9. A ferramenta deve seguir as orientações dos manuais do desenvolvedor do EFD-REINF;
- 1.7.10. A ferramenta deverá obrigatoriamente disponibilizar relatórios de documentos eletrônicos enviados, resultados de processamentos, relação de erros e totalizadores em formato .pdf ou .xls ou .txt;
- 1.7.11. A Solução deverá ser instalada no ambiente computacional da CONTRATANTE para hospedagem do sistema;
- 1.8. Condições gerais:
- 1.8.1. A aquisição em tela será executada única e exclusivamente de forma PRESENCIAL e nas instalações da CONTRATANTE com unidade de medida em turnos de trabalho cuja duração será de 4 horas e 30 minutos.



1.8.2. O turno de trabalho citado no item anterior será contabilizado através de documento disponibilizado pela CONTRATANTE e que conterà ao menos os seguintes campos:

- Data;
- Hora do registro de entrada;
- Hora do registro de saída;
- Descrição dos procedimentos realizados e pendentes;
- Nome e assinatura do prestador de serviço;
- Nome e assinatura do técnico responsável e designado pela CONTRATANTE;

1.8.3. A composição do custo com a configuração, implantação e treinamento de todo o serviço prestado será feita através da quantidade de turnos de trabalho executados e atestados multiplicado pelo custo fixo do período;

1.8.4. A quantidade de turnos de trabalho desta contratação é estimada e será SOB DEMANDA, o que não gera obrigações à CONTRATANTE por turnos de trabalho orçados e que não venham a ser utilizados;

1.8.5. A CONTRATADA deverá sugerir um cronograma a ser seguido com sugestão de distribuição das atividades. As atividades devem ser agendadas com uma antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização da atividade;

1.8.6. O prazo para a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, inicia-se quando da assinatura do contrato e divide-se em 03 (três) fases, quais sejam:

- 1ª Fase - Projeto de Implementação de EFD REINF com Instalação e Parametrização fiscal – São estimados 04 (quatro) turnos de trabalho para execução desta fase.

- 2ª Fase REINF – Cadastros e Movimentos - São estimados 08 turnos de trabalho para execução desta fase.



1. REINF – Cadastros

1.1. Produtos;

1.2. Serviços;

1.3. Fornecedores;

1.4. Naturezas financeiras -regras para apuração;

1.5. Tipos de entrada e saída - regras fiscais;

2. REINF- Movimentos

2.1. Documentos Fiscais

- 3ª Fase REINF Treinamento, Apuração e Transmissão - São estimados 13 (treze) turnos de trabalho para execução desta fase.

1. REINF Treinamento

2. REINF – Apuração e Transmissão

1.1. Complementos Cadastrais;

1.2. Informações Do Contribuinte;

1.3. Processamento De Apuração;

1.4. Acompanhamento aos usuários para geração e transmissão dos eventos em ambiente de teste e produção;

1.5. Deverá ser enviado o arquivo fiscal com acompanhamento em, no mínimo, 01 (um) envio.

**Parágrafo primeiro** - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 403170/2019.

**Parágrafo segundo** – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Parágrafo primeiro** - O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo segundo** - A conclusão da implantação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do início da prestação de serviço.

**Parágrafo terceiro** - O sistema deverá ser entregue configurado, implantado e com a equipe treinada, obedecendo os prazos definidos neste instrumento.

**Parágrafo quarto** - O objeto contratado será considerado entregue quando estiver funcionando corretamente, com o envio, no ambiente de produção, do arquivo fiscal EFD REINF, sem falhas ou erros a serem tratados na estrutura do arquivo gerado pelo sistema da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto** - O aceite da solução deverá ocorrer por meio do Termo de Recebimento Definitivo emitido e assinado pela GERÊNCIA FINANCEIRA em conjunto com a ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**Parágrafo sexto** - O pagamento ocorrerá de forma única e deverá ocorrer ao final da configuração, implantação e treinamento após o aceite dos departamentos responsáveis através do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo sétimo** - O pagamento será calculado com base na quantidade de turnos de trabalho trabalhados e atestado multiplicado pelo custo fixo do período. A quantidade de turnos de trabalho desta contratação foi estimada e é SOB DEMANDA, o que não gera obrigações à CONTRATANTE por turnos de trabalho orçados e que não venham a ser utilizados.



**Parágrafo oitavo** - O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da nota fiscal.

**Parágrafo nono** - O atesto da nota fiscal somente ocorrerá após finalização de todas as etapas e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente SEAD (Secretaria de Estado de Administração).

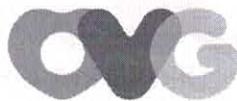
### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o importe de R\$ 714,15 (setecentos e quatorze reais e quinze centavos) por turno de trabalho e o valor total de R\$ 17.853,75 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando o tempo estimado de 25 turnos, conforme proposta acostada aos autos às fls. 13.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos, até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;



- c) Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h) A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos em horário comercial das 08:00 as 18:00 horas corridos, preferencialmente no turno designado pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos um telefone de contato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Organização, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- e) Cumprir os prazos e condições previstos neste Instrumento;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transporte, alimentação, hospedagem, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta aquisição, ou mesmo a terceiros, ficando a Organização das Voluntárias de Goiás, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- g) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, por meio do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- i) Acatar as instruções e observações provenientes da CONTRATANTE, por meio do Setor Competente, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;
- k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei;
- l) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- m) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;



- n) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição/contratação e demais obrigações e responsabilidades previstas em lei e no Regulamento de Compra da Organização;
- o) O atendimento deverá ocorrer 100% na modalidade presencial, com controle de início e fim das atividades registrado em planilha e feito pela CONTRATANTE;
- p) Não deverá interferir nas demandas de implantação do sistema ERP CIGAM, ou seja, deverá continuar a atender em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

**Parágrafo primeiro** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

**Parágrafo segundo** – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o



valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

**Parágrafo primeiro** – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo segundo** – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

## CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal.

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou



cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

**Parágrafo terceiro** – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 4733-3

Conta corrente: 15032-0

**Parágrafo quarto** - Os preços oferecidos serão irrealizáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readequação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

**Parágrafo quinto** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto / prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ser publicado no site da Transparência da OVG, podendo ser prorrogado, através de assinatura de Termo Aditivo, de acordo com a necessidade e interesse da Contratante, desde que comprovada a vantajosidade da renovação.



**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação



financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

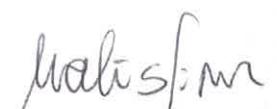
DIRETORIA GERAL  
Assessoria Jurídica

---

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 26 de junho de 2019.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral – OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Adm. Financeiro – OVG

  
Alexandre da Silva Costa Santos

Centrosoft Soluções em Gestão Empresarial LTDA EPP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

